

Dispensa nº 075

Data: 01/09/2016

SAAE Bandeirantes-MS

PROCESSO N.º 076/2016

Folhas N.º 01

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

# CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO N.º: 076/2016**

**DATA: 01/09/2016**

**PROTOCOLO N.º:**

**INTERESSADO: Diretoria Administrativa**

**DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação.

## TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	075	

## MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	01/09				
CPL	01/09				
Diretora	01/09				



RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento					076/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras					Data	
					01/09/2016	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002		3390.35.00		R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Serviço com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa.  <b>JUSTIFICATIVA:</b> A presente despesa tem por necessidade a contratação de empresa e/ou profissionais liberais no âmbito jurídico para atender as obrigações legais em especial a prevista na Lei 8.666/93.	Serv.	05			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender as necessidades do SAAE.						
Assinatura				Aprovado		
Requisitante		Responsável pelo Órgão Requerente				
 Aáalto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro		 Maria Eliza Krein Silva Diretora		 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 01 de setembro de 2016		

PROTOCOLO N.º 194  
 Data: 29/09/2016  
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 076  
 Data: 01/09/2016  
 SAAE BANDEIRANTES - MS



**Ao serviço de água e esgoto de Bandeirantes-MS**  
**Setor de compras e licitação**

**Prezado(a) senhor (a), encaminho orçamento abaixo:**

Item 1 – contratação de pessoa jurídica ou física para prestar serviços de consultoria jurídica pelo prazo de 5 meses para atender as demandas administrativas da autarquia.

Valor mensal **R\$ 1.480,00** (um mil quatrocentos e oitenta reais).


Valor global **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).

Observações:

Do valor acima já estão inclusos todos os impostos e despesas adicionais.

O presente orçamento é válido por 30 (trinta) dias.

Campo Grande, 17 de agosto de 2016.

  
**Figueiredo & Viana Advogados Associados**

CNPJ n. 17.582.039/0001-67  
Jéssica da Silva Viana Soares



RUBRICA

Ao

SAAE de Bandeirantes.

Prezada Sra. Maria Elisa,

Informo que referente ao pedido de orçamento para contratação de pessoa jurídica ou física para prestar serviços de consultoria jurídica pelo prazo de 5 meses visando atender as demandas administrativas desta Autarquia, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, totalizando ao final o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A validade do orçamento é de 60 (sessenta dias).

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

RINALDO QUEIROZ LACERDA  
OAB/MS 5.968



Orçamento de serviços jurídicos mensal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

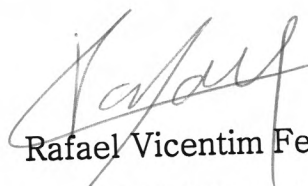
Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

Objeto: prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria, pelo prazo de 5 meses.

- Valor mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensal;
- Valor total R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Obs. Pagamento feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao início dos serviços.

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

  
Rafael Vicentim Fernandes  
OAB/MS 20.056

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.582.039/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIGUEIREDO &amp; VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIGUEIREDO &amp; VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS FOLHAGENS</b>	NÚMERO <b>432</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>79.032-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANDA BOSQUE I</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jkviana@uol.com.br</b>		TELEFONE <b>(67) 3305-1053 / (67) 9951-6909</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **10:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 154172/2016

CNPJ: 17582039000167

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:54:54 horas do dia 08/09/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIGUEIREDO & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**CNPJ: 17.582.039/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:20 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **FB0C.641C.8D59.B3EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





RUBRICA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17582039/0001-67  
**Razão Social:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Nome Fantasia:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Endereço:** R DAS FOLHAGENS 432 / CARANDA BOSQUE / CAMPO GRANDE / MS / 79032-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2016 a 07/10/2016

**Certificação Número:** 2016090804294608177706

Informação obtida em 08/09/2016, às 08:57:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Folhas N.º

10

RUBRICA

**Ao Presidente da CPL,**

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro a dezembro de 2016 e janeiro de 2017, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

**Ao Setor de Contabilidade,**

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

Diretor (a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 076/2016

Folhas N.º 11

RUBRICA

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.122.0012.2.002**

**NATUREZA DESPESA: 3390-35**

**VALOR RESERVADO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Responsável pela Contabilidade**

*Elisângela da Silva Barbosa*  
CRC/MS 010460/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 876/2016

Folhas N.º 12

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

*Soares*  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almojarifado



**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro a dezembro de 2016 e janeiro 2017, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almojarifado

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 076/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 076/2016

Folhas N.º 14

RUBRICA

**MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**PROCESSO: 076/2016**

**DISPENSA: 075/2016**

**OBJETO:** prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro a dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

**FIRMA I : Figueiredo e Viana Advogados Associados S/S**

**FIRMA II : Rinaldo Queiroz Lacerda**

**FIRMA III: Rafael Vincentim Fernandes**

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro a dezembro de 2016 e janeiro de 2017.	7.400,00	12.500,00	11.000,00

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Chefe Núcleo de Compras**

Rinaldo Ramos de Sousa  
Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO Nº 076/2016

Folhas Nº 15

RUBRICA

PROCESSO Nº. 076/2016

DISPENSA Nº. 075/2016

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Figueiredo & Viana Advogados Associados S/S**

Item	Descrição do Serviço	Figueiredo & Viana Advogados Associados S/S		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro à dezembro de 2016	5	1.480,00	7.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)</b>		

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

**Chefe do Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 076/2016

Ass N.º 46

RUBRICA

**RESULTADO DE DISPENSA**

**PROCESSO N.º. 076/2016**

**DISPENSA N.º. 075/2016**

**OBJETO:** Prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro à dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

**VENCEDOR: Figueiredo e Viana Advogados Associados S/S**

**CNPJ:** 17.582.039/0001-67

**C.F.P:** 17.122.0012.2.002

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.35.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almojarifado





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 276/2016

Folhas: 17

17

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almojarifado



### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º. 075/2016 a que trata o processo n.º. 076/2016.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

#### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviços com profissional prestador de serviços técnicos jurídico, compreendendo o acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação e dispensa, para atender o SAAE nos meses de setembro a dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Figueiredo e Viana Advogados Associados S/S**, Rua das Folhagens, nº 432, Carandá Bosque I, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.582.039/0001-67, vencedora do certame com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Figueiredo e Viana Advogados Associados S/S**, Rua das Folhagens, nº 432, Carandá Bosque I, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.582.039/0001-67, vencedora do certame com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/ MS, 01 de setembro de 2016.

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



RUBRICA

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA GERAL

**CERTIDÃO**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,**

**CERTIFICA**, a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, constatou que no **LIVRO B-1 DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob n.º de ordem **574/2013**, está registrado o Contrato Social celebrado entre os advogados **KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA, OAB/MS n.º 10.509 e JÉSSICA DA SILVA VIANA, OAB/MS n.º 14.851**, sob a denominação **"FIGUEIREDO & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"**, cujo teor foi apreciado pela 2ª Câmara Julgadora de Processos de Seleção e Prerrogativas, em reunião ordinária realizada no dia 24.01.2013, que deferiu o contrato de Registro de Sociedade, por unanimidade". Certifica-se, que foi deferido pela 3ª Câmara Julgadora de Processos de Seleção e Prerrogativas em 15.07.2015, o 1º pedido de alteração contratual requerido pela Sociedade, no que se refere à Cláusula Primeira (ingresso e retirada de sócios) integra-se na Sociedade a advogada **TERESA FLORENTINO BALTA, OAB/MS n.º 11.792**. Retira-se da Sociedade a advogada **KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA, OAB/MS n.º 10.509**; Cláusula Segunda (capital social); Cláusula Terceira (obrigação do s sócios); Cláusula Quarta (gerência e administração); Cláusula Quinta (exercício social, balanço e resultados); Cláusula Sexta (duração da sociedade); Cláusula Sétima (da dissolução); Cláusula Oitava (da dissolução ou continuidade da sociedade); Cláusula Nona (cessão e transferência de cotas); Cláusula Décima (deliberação sociais); Cláusula Décima Primeira (da solução dos casos omissos); Cláusula Décima Segunda (os sócios poderão advogar particularmente); Cláusula Décima Terceira (regularidade da sociedade conforme a Lei n. 8.934); Cláusula Décima Quarta (foro); Cláusula Décima Quinta (declaração dos sócios). Certifico que, foi deferido pelo Secretário Geral Adjunto, em 02.02.2016 o pedido de registro do **Balanco Patrimonial** N. 01/2013 e 02/2014, o encontrando-se a Sociedade e os sócios em dia com a Tesouraria da Seccional e sem penalidade disciplinar em desfavor das partes. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU (JHENNEFFER LISS), OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.

**VINÍCIUS PAIVA**

Secretário-Geral Adjunto da OAB/MS

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA**, Advogada, Casada, residente na Rua Das Folhagens, 432, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, com inscrição no CPF 900.202.941-15, RG 133.7693 SSP/MS, OAB/MS 10.509 e **JÉSSICA DA SILVA VIANA**, Advogada, Solteira, residente na Rua Das Folhagens, 432, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, com inscrição no CPF 015.610.331-11, RG 12.57514 SSP/MS, OAB/MS 14.851. Partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma sociedade de advogados, que se regerá pelas disposições da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Cláusula 1º** - A alteração do quadro social passa a ter a seguinte composição:

**1 - DA ENTRADA DE SÓCIO**

**Teresa Florentino Balta**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, advogada inscrita na OAB/MS 11.792, documento de identidade nº 208434 SSP/MT, CPF 178.137.601-82, natural de Ponta Porã/MS, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, 81, Santo Antônio, CEP 79.100-190, na cidade de Campo Grande-MS.

**2 - DA SAÍDA DO SÓCIO**

**Katarina de Carvalho Figueiredo Viana**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº. 10509, natural de Viçosa, casada sob o regime comunhão universal de bens, CPF 900.202.941-15, documento de identidade nº. 001337693, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliada à Rua das Folhagens, 432, Carandá Bosque I, CEP 79.032-480 na cidade de Campo Grande - MS.

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

---

**CAPÍTULO II****DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª** - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios: ao sócio **JÉSSICA DA SILVA VIANA** cabem 19.000 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) do capital social. Ao sócio **TERESA FLORENTINO BALTA** cabem 1.000 cotas, perfazendo a quantia de R\$1.000,00 (mil reais) do capital social.

**CAPÍTULO III****DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 3ª** - Os sócios respondem solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

**Parágrafo 1º** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo 2º** - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

**Cláusula 4ª** - A gerência e administração dos negócios sociais, cabem ao sócio **JÉSSICA DA SILVA VIANA**, que usará o título de Sócio Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo 1º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio-gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade: representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho; emitir faturas; praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada do sócio-gerente: constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador; alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

**Parágrafo 3º** - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois sócios-gerentes, ou um sócio/gerente e um procurador constituído em nome da Sociedade. (Em sendo único gerente: pela assinatura do sócio gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade).

## SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANNA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Entre atos exemplificam-se os seguintes: outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; constituição de procurador ad judícia, podendo haver mais de um procurador; receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

**Parágrafo 4º** - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo 5º** - Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos pro labore mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

**CAPÍTULO V****DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:**

**Cláusula 5ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo 1º** - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo 2º** - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

B

## SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANA RUBRICA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**Parágrafo 3º** - Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

## CAPÍTULO VI

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

**Cláusula 6ª** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 7ª** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

**Parágrafo único** – Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

**Cláusula 8ª** - A dissolução prevista na cláusula 7ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa dos outros sócios quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus



herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

**Parágrafo 2º** - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e a deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

## CAPÍTULO VII

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

**Cláusula 9ª** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**Parágrafo 2º** - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

**Parágrafo 3º** - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenha recaído o direito de

B

## SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANARUBRICA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo 4º** - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da cláusula 8ª acima.

**CAPÍTULO VIII****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 10** - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único** – Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8º.

**Cláusula 11** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo único** – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade fica indicado o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS para estabelecer a mediação e conciliação.

**Cláusula 12ª** - Os sócios integrantes da sociedade poderão, particularmente, advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da sociedade.

## SOCIEDADE DE ADVOGADOS


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FIGUEIREDO & VIANA  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S RUBRICA

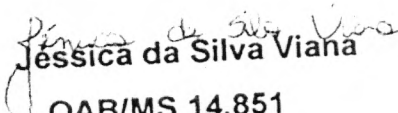
**Cláusula 13** - O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº. 8.934 de 18 de novembro de 1994, com exigência e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº. 1.800 de 30 de janeiro de 1.996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

**Cláusula 14** - Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro.


**Cláusula 15** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

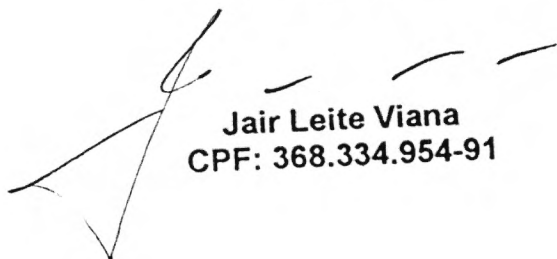
E, por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em quatro vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

  
 Teresa Florentino Balta  
 OAB/MS 11.792

  
 Jéssica da Silva Viana  
 OAB/MS 14.851

Reconhecimento de  
 Firma no verso

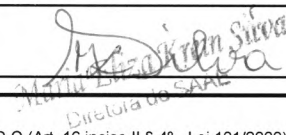
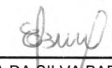
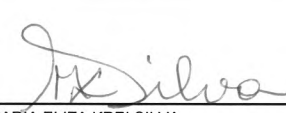
  
 Katarina de Carvalho Figueiredo Viana  
 OAB/MS 10.509

  
 Jair Leite Viana  
 CPF: 368.334.954-91

José Guilherme Rosa  
 CPF: 027.380.501-07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TIRADENTES, 2005**Folhas 28  
**NOTA DE EMPENHO****BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461  
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

RUBR 161

NOTA DE EMPENHO Nº <b>161</b>	FICHA: 11	DATA: 01/09/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO
NOME: FIGUEIREDO & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	17.582.039/0001-67		CÓDIGO: 1191	
ENDEREÇO: RUA DAS FOLHAGENS	CAMPO GRANDE		- MS	79032-480
ENDEREÇO ELETRONICO:				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER EM PROCESSO DE LICITAÇÃO, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2016 E JANEIRO/2017. CONFORME PROCESSO Nº 076/2016.				Liquido <b>7.400,00</b> Desconto <b>0,00</b>
OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	<b>SOMA</b>		<b>7.400,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 10 22 3.3.90.35.00 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Serviços de Consultoria MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
57.600,00	37.628,70	7.400,00	12.571,30	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>7.400,00</b>	sete mil e quatrocentos reais *****		
DESCONTOS				
				<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>
				<b>0,00</b>
EMPENHO AUTORIZADO EM	01/09/2016	 Diretora do SAAE		
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)				
Autorizado	 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460		 MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009	



PROCESSO N.º 076/2016  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL N.º 29  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.016

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 2005, centro, em Bandeirantes-MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.435.910/0001-74, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Maria Eliza Krein Silva, portadora do RG nº 001.715.958 SSP/MS e inscrita no CPF nº 434.488.361-68, residente a rua Rocha Xavier, 2215, Centro, Bandeirantes/MS., doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, rua das Folhagens, nº 432, Carandá Bosque I, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.582.039/0001-67, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por sua sócia diretora, Jéssica da Silva Viana Soares, advogada inscrita na OAB/MS sob nº 14.851, com domicílio na rua Jorge Pedro Bedoglin, nº 55, apartamento 303, bloco 2, em Campo Grande/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 075/2016**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria, na área jurídica para emissão de pareceres, pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com as especificações dos serviços abaixo relacionados:

**Os serviços a serem prestados compreenderão:**

I - Elaboração de pareceres jurídicos na área do Direito Administrativo, em resposta as consultas formuladas por escrito ou verbalmente;

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 276/2016  
Folhas N.º 30  
RUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

II – Acompanhamento e emissão de parecer em processo de licitação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Autarquia, a prazo, a cada 30 (trinta) dias no valor mensal de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Autarquia.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IGPM (FGV).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 31  
3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Programa de Trabalho	17.122.0012.2002.0000
Elemento de Despesa	3390.35
Valor	R\$ 7.400,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Direção da Autarquia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 32  
SUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no âmbito do processo;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante a **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290





PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 33  
RUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **Contratante**;

VIII – Instruir a prestação do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando relatório circunstanciado dos serviços realizados no período;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 34  
RUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Diretoria do SAAE.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento)

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 35

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 36  
RUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo de Dispensa nº 075/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290



PROCESSO N.º 076/2016  
Folhas N.º 37

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bandeirantes - MS, 01 de setembro de 2.016.

Maria Eliza Krein Silva

**CONTRATANTE**

**SAAE – Bandeirantes - MS**

**Rep. Maria Eliza Krein Silva**

Jéssica da Silva Viana Soares

**CONTRATADA**

**Figueirero & Viana Advogados Associados SA**

**Rep. Jéssica da Silva Viana Soares**

**TESTEMUNHAS:**

Marli N. C. Valadares

**CPF/MF 889064341-20**

Adalberto Ramos de Souza

**CPF/MF 404.155.381-19**

Rua Tiradentes - s/n sn, Bandeirantes - MS, 79430-000

Fone/Fax: (067) 3261-1290


**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2016****Contratante:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - MS**Contratada:**FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**Do Objeto:**Constitui objeto da presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área jurídica para emissão de pareceres.**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Processo de Administrativo nº076/2016****Dispensa nº075/2016****Valor Total:**R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 de setembro de 2016 à 30 de janeiro de 2016.**Manutenção dos Serviços Administrativo**

17.122.0012.2002.0000 3390.35

**Assinam:****Pela Contratante:** Maria Eliza Krein – Diretora**Pela Contratada:** Jéssica da Silva Viana Soares– Sócio Proprietário

Bandeirantes – MS, 17 de outubro de 2016.

**ADALTO RAMOS DE SOUZA**  
Presidente da CPL

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota		RUBRICA	
	00000137		Data e Hora de Emissão	
	05/10/2016 08:18:35		Código de Verificação	
		c580d996		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FIGUEIREDO &amp; VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>				
CPF/CNPJ: <b>17.582.039/0001-67</b>		Inscrição Municipal: <b>0017960600-3</b>		
Endereço: <b>RUA DAS FOLHAGENS, Nº432 - BAIRRO CARANDA BOSQUE 1 - CEP:79032-480</b>				
Município: <b>CAMPO GRANDE</b>		UF: <b>MS</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES</b>				
CPF/CNPJ: <b>15.435.910/0001-74</b>		E-mail: <b>ramosadalto@gmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA TIRADENTES, Nº2005 - BAIRRO CENTRO - CEP:79430-000</b>				
Município: <b>BANDEIRANTES</b>		UF: <b>MS</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM LICITAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 06/2016, REFERENTE MÊS DE SETEMBRO/2016. BANCO DO BRASIL AG: 2916-5 CC: 33.966-0				
Tributável SIM	Item SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	Qtde 1	Unitário R\$ 1.480,00	Total R\$ 1.480,00
	<p align="center"><i>Recebido em 09/10/2016</i></p> <p align="center"><i>Financeira de Silva Viana</i></p> <p align="center">Certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.</p> <p align="center"><i>Bandeirantes 05/10/16</i></p> <p align="center">Localidade e data</p> <p align="center">Assinatura <i>Ignês Coelho Soares</i></p>			
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.480,00</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 1.480,00</b>	Alíquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2016		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO		
CNAE: 691170100		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		

RUBRICA

Participação BRASIL

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIGUEIREDO & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**CNPJ: 17.582.039/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

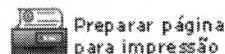
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:34:20 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **FB0C.641C.8D59.B3EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17582039/0001-67  
**Razão Social:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Nome Fantasia:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Endereço:** R DAS FOLHAGENS 432 / CARANDA BOSQUE / CAMPO GRANDE / MS / 79032-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2016 a 10/01/2017

**Certificação Número:** 2016121206520567652050

Informação obtida em 13/12/2016, às 10:02:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Série \_\_\_\_\_ Número 856145  
Pago a \_\_\_\_\_  
**Figueiredo & V.**  
Data **05/10/2016**  
Saldo Anterior \_\_\_\_\_  
Total \_\_\_\_\_  
Este Cheque **1.480,00**  
Saldo \_\_\_\_\_

=1.480,00=

Um mil e quatrocentos e Citenta Reais x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x  
Figueiredo & Viana Advogados Associados.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Bandeirantes-MS, 05 Outubro 2016

CÓPIA DE CHEQUE : 856145.x.  
DO BANCO : Banco de Brasil S/A.x.  
UTILIZADO PARA : Pagamento a Figueiredo & Viana Adv. Associados referente a Nota Fiscal  
de Nº137/2016

CHEQUE ASSINADO POR :


*ME Silva*

Maria Eliza Kren Silva  
Diretora do SAAE

*Adolfo Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeira

RUBRICA  
Folhas N.º 42  
PROCESSO N.º 276/2016

MOD:416

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000140</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>07/11/2016 11:42:18</b>			
	Código de Verificação <b>d9a14a32</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FIGUEIREDO &amp; VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>				
CPF/CNPJ: <b>17.582.039/0001-67</b> Inscrição Municipal: <b>0017960600-3</b>				
Endereço: <b>RUA DAS FOLHAGENS, Nº432 - BAIRRO CARANDA BOSQUE 1 - CEP:79032-480</b>				
Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES</b>				
CPF/CNPJ: <b>15.435.910/0001-74</b>				
Endereço: <b>RUA TIRADENTES, Nº2005 - BAIRRO CENTRO - CEP:79430-000</b>				
Município: <b>BANDEIRANTES</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>ramosadalto@gmail.com</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p><b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM LICITAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 06/2016, REFERENTE MÊS DE OUTUBRO/2016. BANCO DO BRASIL AG; 2916-5 CC: 33.966-0</p>				
Tributável SIM	Item SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	Qtde 1	Unitário R\$ 1.480,00	Total R\$ 1.480,00
<p>certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.</p> <p>Bandeirantes 07-11-16 Localidade e Data</p> <p>Assinatura <i>Ignês Coelho Soares</i></p> <p>Cargo Controla Almoxenado</p>				
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
		IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.480,00</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>		Base de Cálculo: <b>R\$ 1.480,00</b>		Alíquota: <b>0,00%</b>
				Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2016			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO	
CNAE: 691170100			Descrição da Atividade: Serviços advocatícios	

Participação BRASIL

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIGUEIREDO & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**CNPJ: 17.582.039/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

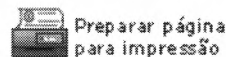
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:34:20 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **FB0C.641C.8D59.B3EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17582039/0001-67  
**Razão Social:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Nome Fantasia:** FIGUEIREDO E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
**Endereço:** R DAS FOLHAGENS 432 / CARANDA BOSQUE / CAMPO GRANDE / MS / 79032-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2016 a 10/01/2017

**Certificação Número:** 2016121206520567652050

Informação obtida em 15/12/2016, às 08:58:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



08/11/2016 BANCO DO BRASIL - 11:20:19  
392912211 0172  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TQUEIREDO & VIANA ADVOGA  
AGENCIA: 2916-5 CONTA: 33.966-0  
=====


DATA	08/11/2016
NR. DOCUMENTO	39.291.221.100.172
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	1.480,00
VALOR TOTAL	1.480,00

=====

NR. AUTENTICACAO 4.A21.0AC.B36.65E.E49  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*[Assinatura]*  
RUBRICA

*Proc. 76*

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000143</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>02/12/2016 18:30:51</b>			
	Código de Verificação <b>b22a2ebc</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FIGUEIREDO &amp; VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S</b>				
CPF/CNPJ: <b>17.582.039/0001-67</b> Inscrição Municipal: <b>0017960600-3</b>				
Endereço: <b>RUA DAS FOLHAGENS, Nº432 - BAIRRO CARANDA BOSQUE 1 - CEP:79032-480</b>				
Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES</b>				
CPF/CNPJ: <b>15.435.910/0001-74</b>				
Endereço: <b>RUA TIRADENTES, Nº2005 - BAIRRO CENTRO - CEP:79430-000</b>				
Município: <b>BANDEIRANTES</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>ramosadalto@gmail.com</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM LICITAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 06/2016, REFERENTE MÊS DE NOVEMBRO/2016. BANCO DO BRASIL AG: 2916-5 CC: 33.966-0				
Tributável SIM	Item SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	Qtde 1	Unitário R\$ 1.480,00	Total R\$ 1.480,00
<p>certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.</p> <p><i>Bandeirantes 02-12-16</i></p> <p>Local e data</p> <p>Assinatura <i>[Assinatura]</i></p> <p><i>Controlador Almoxxaritado</i></p> <p>Carido</p>				
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.480,00</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 1.480,00</b>	Aliquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO		
CNAE: 691170100		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		



Série  
Número  
856225

Pago a  
**Figueiredo & V.**

Data  
**06/12/2016**  
Saldo  
Anterior

Total  
Este  
Cheque **1.480,00**  
Saldo

=1.480,00=

Um mil quatrocentos e oitenta reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x

Figueiredo & Viana Advogados Associados.x.x.x.x.x.x.x.x

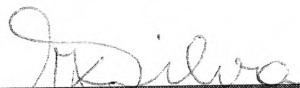
Bandeirantes-MS, 06 Dezembro 2016

CÓPIA DE CHEQUE : **856225.x**

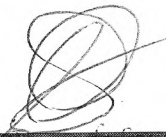
DO BANCO : **do Brasil S/A.x**

UTILIZADO PARA : **Pagaento a Figueiredo & Viana Advogados Associados referente a Nota Fiscal de Nº143/2016**

CHEQUE ASSINADO POR :



*Maria Eliza Kren Silva*  
Diretora do SAAE



*Adailto Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeiro

MOD:416

PROCESSO N.º 216/2016  
Folhas N.º 49  
RUBRICA



RUBRICA

06/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:10:50  
392913062 0219  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: FIGUEIREDO & VIANA ADVOGA  
AGENCIA: 2916-5 CONTA: 33.966-0

=====

DATA	06/12/2016
NR. DOCUMENTO	39.291.306.200.219
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	1.480,00
VALOR TOTAL	1.480,00

=====

NR. AUTENTICACAO 6.BA7.03B.555.B72.B10  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.